



Câmara Mun. de Marechal Deodoro-AL  
Liv. nº 01 Fis. nº 160-V  
Protocolo nº 1.411/21  
EM 25/01/2021  
Protocolis

ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL  
DEODORO ALAGOAS**  
GABINETE DO VER. AUGUSTO GRANJEIRO

PROJETO DE LEI Nº 02 / 2021.

**Estabelece Prioridade para a Vacinação contra a Covid-19, das Pessoas com Deficiência no âmbito do Município de Marechal Deodoro / Estado de Alagoas, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Marechal Deodoro do Estado de Alagoas decreta:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a prioridade das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Marechal Deodoro / Alagoas para a vacinação contra a COVID-19.

**Paragrafo Único.** Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por pessoa com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a inclusão das Pessoas com Deficiência, estabelecer as diretrizes para a operacionalização do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelece prioridade para vacinação contra a COVID-19, das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Marechal Deodoro / Alagoas, no que couber.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Marechal Deodoro / Alagoas, 25 de Janeiro de 2021.**

  
**Augusto Granjeiro**  
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL  
DEODORO ALAGOAS**  
GABINETE DO VER. AUGUSTO GRANJEIRO

---

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de proposição que visa estabelecer prioridade para a vacinação contra a COVID- 19, das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Marechal Deodoro / Alagoas, em razão das condições de saúde e mobilidade que as acometem, além de que nosso Município conta hoje com quase 3 (tres) mil pessoas com deficiência.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei em tela.

**Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Marechal Deodoro / Alagoas, 25 de Janeiro de 2021.**



**Augusto Granjeiro**  
Vereador